



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 68

Brasília, quarta-feira, 12 de abril de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros	Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes	Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz	Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro	Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente	Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 22/02/2017

Sumário

Leis	2
Comissões	16
Mesa Diretora	55
Atos Administrativos	57
Comunicados	60
Diretoria de Recursos Humanos	62
Fiscal	62
Contratos	63

Leis

LEI Nº 5.817, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputados Chico Vigilante e Bispo Renato Andrade)

Dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos às vítimas de crimes no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A emissão de via adicional dos documentos de Identificação Civil – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, Certificado de Registro de Veículo – CRV, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e Certidão de Registro de Imóveis não é onerosa ao solicitante quando este houver sido vítima de furto ou roubo no qual esses documentos lhe tenham sido subtraídos.

Parágrafo único. Para usufruir do direito previsto no *caput*, o pleiteante deve apresentar relatório criminoso por intermédio de apresentação de registro de ocorrência policial.

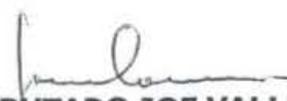
Art. 2º O benefício da isenção prevista nesta Lei somente é concedido uma única vez por documento.

Art. 3º O prazo para obter o direito dessa isenção é de 60 dias, a contar da data do crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.818, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Distrito Federal para os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenham prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

§ 1º Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus trabalhos.

§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deve comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado é efetuada pela apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia autenticada deve ser juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

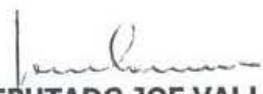
Art. 3º Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.819, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda escolar em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de

Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a publicação periódica do cardápio da merenda escolar em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei deve ser feita com trinta dias de antecedência de seu fornecimento.

Art. 3º O cardápio deve conter:

I – relação das refeições servidas;

II – tabela nutricional contendo a necessidade calórica e de nutrientes por faixa etária;

III – nome e registro profissional do nutricionista responsável pela elaboração do cardápio;

IV – nome e inscrição do cadastrado no Registro de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor dos alimentos utilizados na elaboração do cardápio.

Art. 4º O cardápio deve ser afixado nos refeitórios das unidades escolares e em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar e pode também ser publicado no sítio eletrônico institucional da unidade ou da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade escolar o conjunto de estudantes devidamente matriculados na rede pública de ensino, de integrantes do corpo docente, de magistrados, de funcionários públicos e de pais e responsáveis pelos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.820, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do “teste da linguinha”, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado "teste da linguinha", em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Por época da vacinação ou de campanhas para esse fim, os responsáveis devem ser orientados a realizar o "teste da linguinha", caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.821, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de responsáveis autorizados a retirar alunos das escolas da rede de ensino do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As escolas públicas e privadas integrantes da rede de ensino do Distrito Federal devem manter cadastro atualizado das pessoas responsáveis pela retirada de alunos de até doze anos de idade dos referidos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o *caput* deve conter, além de todas as informações básicas necessárias à identificação do responsável, o grau de parentesco ou afinidade com o aluno e a expressa autorização de pelo menos um dos pais ou responsáveis.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Lei é atualizado anualmente, juntamente com a renovação da matrícula do aluno.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei implica sanções legais, podendo o responsável responder civil e criminalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017



DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.822, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato Andrade)

Institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico em Hospitais e Centros de Saúde da Rede Pública do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico em Hospitais e Centros de Saúde da Rede Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o *caput* é destinado à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na área geriátrica, visando à promoção da saúde, ao tratamento e à reabilitação da pessoa idosa nos termos do art. 1º da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º Cada unidade de atendimento deve dispor de serviço de marcação de consultas especialmente criado para essa finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, pode firmar convênios com o setor privado e entidades da sociedade civil para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017



DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.823, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre a disponibilização, nas livrarias do Distrito Federal, de espaço reservado e em destaque para as publicações editadas no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização, pelas livrarias e pelos estabelecimentos similares do Distrito Federal, de espaço reservado e destacado para publicações editadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. O espaço reservado deve ser de livre acesso e fácil visualização.

Art. 2º São consideradas publicações de que trata esta Lei:

I – periódicos;

II – livros;

III – manuais;

IV – guias.

Art. 3º As publicações devem ser destacadas como sendo editadas no Distrito Federal, de forma a promover a disseminação das obras de autoria dos escritores locais, bem como estimular a publicação de novas obras e, conseqüentemente, fomentar a cultura e a economia locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.824, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Lira)

Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas e torna obrigatório o

uso de sistemas e procedimentos alternativos geradores de energia no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas decorrentes da ação humana.

Art. 2º Define-se a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas como toda iniciativa pública ou privada que vise a preservar o meio ambiente e a utilizar de forma consciente e racional a água, restabelecendo, dentro do possível, o equilíbrio climático e, conseqüentemente, a qualidade de vida das gerações presente e futuras.

Parágrafo único. A política a que se refere o *caput* é implementada por meio de incentivos a práticas sustentáveis e pela obrigatoriedade de utilização de equipamentos que visem ao uso racional e alternativo de energia e água em edificações no Distrito Federal.

Art. 3º A política a que se refere esta Lei adota as seguintes definições:

I – equipamentos de eficiência energética são sistemas de refrigeração de ar ou de aquecimento de água que utilizem fontes alternativas de energia em substituição a combustíveis fósseis ou, ainda, que consumam menos ou, preferencialmente, nenhuma energia elétrica quando comparados a sistemas convencionais em uso;

II – equipamentos de geração de energia distribuída são sistemas de geração de energia elétrica de pequeno porte que utilizem fontes alternativas de energia devidamente aprovados pelos órgãos competentes, destinados ao abastecimento da própria edificação onde são instalados, e que funcionem em paralelo ou em conjunto com o sistema público de distribuição de energia elétrica;

III – fontes alternativas de energia são sol, vento, lixo, biomassa ou qualquer material equivalente.

CAPÍTULO II DO AQUECIMENTO DE ÁGUA

Art. 4º Todas as edificações residenciais unifamiliares com área construída igual ou superior a 200 metros quadrados ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 5º Todos os edifícios residenciais ou unidades habitacionais plurifamiliares com área construída superior a 500 metros quadrados ficam sujeitos à instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 6º Todas as edificações onde sejam desenvolvidas atividades comerciais ou industriais cujo consumo de água potável aquecida tenha volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 7º Todas as edificações a que se refere este capítulo devem instalar, em suas torneiras e demais pontos de saída de água, adaptador denominado redutor de pressão.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as edificações localizadas em regiões cuja baixa pressão de água não permita a instalação do redutor de pressão.

Art. 8º O Poder Público fica autorizado a adotar equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água nas edificações onde sejam prestados serviços públicos que, por sua natureza, consomem água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais.

Art. 9º Todas as edificações onde são realizadas atividades educacionais, esportivas, culturais ou de entretenimento que consumam água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 10. As edificações onde sejam exercidos serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, que consumam água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de adotar equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

CAPÍTULO III

DA REFRIGERAÇÃO DE AR E DA ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL

Art. 11. Os projetos de edificações residenciais unifamiliares com área construída igual ou superior a 200 metros quadrados que sejam elaborados após a vigência desta Lei devem adotar técnicas arquitetônicas que diminuam a necessidade de iluminação artificial e refrigeração artificial de ar.

Art. 12. Os projetos de edificação dos edifícios residenciais ou unidades habitacionais plurifamiliares com área construída superior a 500 metros quadrados que sejam elaborados após a vigência desta Lei devem adotar técnicas arquitetônicas que diminuam a necessidade de iluminação artificial e refrigeração artificial de ar.

Art. 13. Todas as edificações onde sejam desenvolvidas atividades comerciais ou industriais e que utilizem refrigeração de ar para climatização interna ficam sujeitas à obrigatoriedade de adotar equipamentos de eficiência energética.

Art. 14. Os projetos de edificações públicas e privadas não mencionados nos arts. de 11 a 13, mas que se incluam nas medidas ali estabelecidas sujeitam-se ao disposto neste capítulo.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA E DOS INCENTIVOS

Art. 15. As unidades habitacionais, culturais, comerciais e industriais a que se referem os capítulos de I a III devem receber incentivos e financiamentos públicos

para a instalação de painéis solares voltados à geração de energia elétrica para o imóvel.

Art. 16. Os equipamentos e os componentes utilizados na instalação de painéis voltados ao aproveitamento solar para geração de energia elétrica devem ser, preferencialmente, confeccionados de material orgânico e não tóxico.

Art. 17. Devem ser instalados, nas edificações a que se refere este capítulo, medidores contábeis destinados a aferir a energia criada pelo sistema alternativo e a efetivamente consumida.

Art. 18. Se o usuário do sistema alternativo de energia de que trata esta Lei produzir o suficiente para atender integralmente o seu consumo mensal, deve pagar à companhia de energia elétrica, unicamente, uma taxa pela utilização da rede.

§ 1º Para o disposto no *caput*, define-se como suficiente para o consumo mensal a média aferida nos 3 meses anteriores à última leitura.

§ 2º Se a energia criada for maior que a efetivamente consumida, o excedente produzido pode ser enviado à companhia de energia elétrica e resultar em crédito para o proprietário da edificação.

§ 3º Na ocorrência do disposto no § 2º, é feito um registro pela companhia de energia elétrica da quantidade de quilowatt-hora que o consumidor tem como crédito.

Art. 19. O crédito a que se refere o art. 18, § 3º, pode ser utilizado em até 12 meses contados da data em que for lançado no sistema.

Art. 20. Os proprietários de imóveis que adotem equipamentos de eficiência energética ou de geração de energia elétrica distribuída, de acordo com os termos desta Lei, podem recolher de modo diferido o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. O recolhimento diferido a que se refere o *caput* deve ser disciplinado no decreto de regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 21. Os projetos e os programas habitacionais populares ou de baixa renda, assim definidos pelo governo, devem adotar o disposto nesta Lei e os recursos para tanto necessários devem constar de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal.

Art. 22. Os projetos a que se refere o art. 21 devem adotar, prioritariamente, técnicas e materiais construtivos alternativos de baixo custo e sistemas eficientes e eficazes voltados ao reuso de água potável e ao aproveitamento de águas pluviais.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 23. O Poder executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias contados de sua publicação.

Art. 24. A infração a qualquer das obrigações impostas por esta Lei enseja a aplicação de multa pecuniária no valor de R\$500,00 para edificações residenciais unifamiliares e de R\$1.000,00 para as demais.

§ 1º Os recursos originados da aplicação de multas a que se refere o *caput* integram fundo próprio cuja utilização deve ser integralmente destinada a programas de conscientização de preservação do meio ambiente.

§ 2º O Poder Executivo deve definir, no decreto regulamentador, o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 25. A correção dos valores a que se refere o art. 24 é feita com a utilização de índice oficial a ser fixado pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei.

Art. 26. As disposições desta Lei não são aplicáveis a entidades ou instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, desportivas, religiosas e de ensino.

Art. 27. Poder Executivo deve estabelecer mecanismos, formas e prazos para que as edificações já existentes no Distrito Federal se adequem ao disposto nesta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.825, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a realização de perícia anual em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização anual de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

§ 1º O disposto neste artigo pode ser realizado por meio de acordos e convênios firmados pelo Poder Público com entidades governamentais ou não governamentais.

§ 2º Incumbe aos órgãos competentes do Poder Público a responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.826, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações pelos cartórios sobre as transações de compra e venda com veículos terrestres, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam os cartórios obrigados a comunicar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ-DF a transferência de propriedade de veículos no ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador apostas no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

Art. 2º A comunicação ao DETRAN-DF e à SEFAZ-DF deve ser realizada por meio eletrônico e com envio de cópia digitalizada do documento, sem qualquer ônus aos usuários do serviço notarial.

Art. 3º A transmissão das informações e da cópia digitalizada gerada no momento do reconhecimento de firma pode ser feita por lote, no prazo de até 72 horas úteis.

§ 1º Caso o adquirente do veículo venha a reconhecer sua firma autêntica em momento posterior ao reconhecimento da firma do transmitente, ambos devem enviar as informações relativas ao ato de sua competência e as respectivas assinaturas previstas neste artigo.

§ 2º Se os atos de reconhecimento de firma por autenticidade do transmitente ou vendedor e do adquirente ocorrerem simultaneamente, é suficiente uma única transmissão.

§ 3º O transmitente pode obter informações sobre a efetivação da comunicação de venda do veículo na área de serviços eletrônicos do DETRAN-DF e da SEFAZ-DF.

Art. 4º A taxa de reconhecimento por autenticidade suporta o ônus imposto por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017



DEPUTADO
Presidente

LEI Nº 5.827, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)

Dispõe sobre a instalação de fossas sépticas para o tratamento de dejetos humanos, em cada unidade assentada do Núcleo Rural Curralinho-Almécegas, localizado na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal deve instalar, em cada unidade assentada do Núcleo Rural Curralinho-Almécegas, criado pela Lei nº 2.042, de 28 de julho de 1998, e localizado na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, fossas sépticas destinadas ao tratamento dos dejetos humanos.

Art. 2º A instalação dessas fossas sépticas tem por objetivo:

I – promover a adoção das boas práticas voltadas para a adequação ambiental da infraestrutura e da produção rural;

II – contribuir para uma política mínima de saneamento básico nas áreas rurais onde não há coleta regular de esgotos;

III – contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades e para a prevenção de doenças;

IV – contribuir para a defesa e a proteção dos lençóis freáticos da região.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta do orçamento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, nas ações orçamentárias destinadas à aquisição de equipamentos e materiais para os sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017



DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.828, DE 6 DE ABRIL DE 2017

((Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Altera a Lei nº 969, de 7 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a continuação e conclusão, pela Administração Pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal::

Art. 1º A Lei nº 969, de 7 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As obras públicas contratadas pelo Distrito Federal ou qualquer de seus órgãos mediante licitação, devidamente adjudicada e homologada, iniciadas no curso de um mandato não sofrerão solução de continuidade nos governos subseqüentes.

§ 1º Para fins desta Lei e nos moldes do art. 20, § 2º, c, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, entendem-se como órgãos: fundações, autarquias, secretarias de estado e administrações regionais.

§ 2º Considera-se obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

§ 3º As obras tratadas no *caput* somente são interrompidas:

I – por determinação judicial;

II – em função de embargos ou interdições promovidas pelo poder público;

III – por autorização da maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante proposta do Poder Executivo, devidamente justificada.

§ 4º A proposta de que trata o § 3º, III, não desobriga a continuidade das obras antes da sua aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 5º Deixando de existir os motivos estabelecidos no § 3º, I ou II, a obra é retomada de imediato.

§ 6º Superados os motivos que levaram o Poder Executivo a requerer o sobrestamento da obra, a Câmara Legislativa será notificada, no prazo máximo de 5 dias úteis, acerca do reinício da execução do objeto do contrato.

§ 7º Da Lei Orçamentária Anual constará a dotação orçamentária da obra paralisada até o ano em que se der o termo final do contrato firmado.

§ 8º A interrupção das obras fora dos casos especificados importa em crime de responsabilidade quando causada pela administração pública.

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O contratado que paralisar as obras pactuadas com a administração pública, excetuados os casos enumerados no art. 1º, § 3º, I e II, ou permissivo contratual, depois de denunciado o pacto, fica impedido de contratar com a administração pública pelo período de 2 anos, contado do efetivo recebimento da obra.

III – o art. 3º, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O remanejamento de recursos orçamentários destinados às obras interrompidas nos moldes do art. 1º, § 3º, III, depende de prévia autorização legislativa, solicitada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º, § 1º, da Lei nº 969, de 1995.

Brasília, 10 de abril de 2017


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1724/2013**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RÔNEY NEMER, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das operadoras de planos privados de assistência à saúde a disponibilizar aos segurados informações sobre o credenciamento de hospitais, clínicas e médicos e atualização dos dados de sua rede assistencial em tempo real no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/17

Último Dia: 12/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 18/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *obriga as escolas de ensino fundamental e médio da rede pública e privada do Distrito Federal a monitorarem o Índice de Massa Corporal (IMC) dos alunos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/17

Último Dia: 24/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 82/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de informar aos consumidores sobre os ingredientes utilizados no preparo dos alimentos fornecidos por restaurante, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias, rotisserias e congêneres que comercializam e entregam em domicílio alimentos para pronto-consumo, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/17

Último Dia: 28/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 484/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre a defesa do consumidor adquirente de imóvel da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/04/17****Último Dia: 28/04/17**

- **PROJETO DE LEI nº 529/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *assegura prioridade de matrícula no ensino público ao aluno carente de recursos financeiros.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 06/04/17****Último Dia: 24/04/17**

- **PROJETO DE LEI nº 886/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *institui a "Semana Distrital de Prevenção e Combate a prática de Intolerância Religiosa", no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 04/04/17****Último Dia: 19/04/17**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 87/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RODRIGO DELMASSO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fernando de Castro Marques.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 31/03/17****Último Dia: 17/04/17**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 160/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Nina Maria Harres Tubino Rangel de Freitas.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 31/03/17****Último Dia: 17/04/17**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 167/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República do Brasil.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 31/03/17****Último Dia: 17/04/17**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 173/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *concede O Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 175/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PROFESSOR ISRAEL, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Vanessa da Costa Ribeiro Matos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 194/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO E OUTROS, que *concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Sidney Campos Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 197/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. André Luiz Zamuner.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 214/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO E OUTROS, que *concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Josaphá Francisco do Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 232/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor MAURÍCIO DE CAMPOS BASTOS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1913/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *declara a Câmara de Vereadores Comunitários de Taguatinga – CVCT como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/17

Último Dia: 24/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 855/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a publicidade de direitos do consumidor quando da antecipação de débito e a respectiva redução de juros e demais acréscimos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/17

Último Dia: 28/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 856/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *estabelece prioridade na tramitação e no julgamento dos procedimentos administrativos e na execução dos atos e das diligências, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/17

Último Dia: 17/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1006/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a colocação de placas informativas com o número de telefone para reclamações sobre o uso inadequado de vagas reservadas em estacionamentos, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/17

Último Dia: 28/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1128/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CESAR, que *dispõe sobre as diretrizes para utilização dos Estádios do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 31/03/17****Último Dia: 17/04/17**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 98/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 12/04/17****Último Dia: 28/04/17****COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- **PROJETO DE LEI nº 1923/2014**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do registro por parte dos hospitais públicos e privados do Distrito Federal, dos bebês nascidos com síndrome de Down e sua imediata comunicação às instituições, entidades e associações que desenvolvem atividades com pessoas deficientes e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 06/04/17****Último Dia: 24/04/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1513/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para pessoa com epilepsia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 03/04/17****Último Dia: 18/04/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1516/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *amplia a utilização dos créditos dos cartões do Bilhete Único, Vale Transporte e Cartão Cidadão.*

PRAZO PARA EMENDAS**1º Dia: 04/04/17****Último Dia: 19/04/17**

- **PROJETO DE LEI nº 1524/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *permite a requisição, por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal, de veículos apreendidos ou removidos, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 250/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adriano Jordão.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 251/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Moacyr Pereira Lima.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1520/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *impõe obrigações às seguradoras de veículos no credenciamento de oficinas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1523/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de venda de ingressos à distância disponibilizarem número de telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC para atendimento aos consumidores no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 1530/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *institui a Campanha "Mexeu com UMA Mexeu com TODAS" para o combate do assédio contra as mulheres no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/04/17

Último Dia: 26/04/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1073/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *disciplina a integração ensino e serviço no contexto das estruturas orgânicas das unidades de Saúde do Distrito Federal e entidades vinculadas para o desenvolvimento de atividades práticas curriculares, por estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação de instituições públicas conveniadas sediadas no Distrito Federal e instituições de ensino privadas conveniadas.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/17

Último Dia: 24/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1438/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *obriga os produtores, importadores, envasadores, distribuidores e comerciantes de mel, localizados no Distrito Federal, a informar aos consumidores que o produto não deve ser consumido por crianças menores de 1 ano de idade.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/17

Último Dia: 28/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1447/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes fast foods e*

estabelecimentos similares divulgar a data de fabricação e a validade dos produtos expostos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/04/17

Último Dia: 28/04/17

- PROJETO DE LEI nº 1515/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana de Campanha de Valorização ao Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/17

Último Dia: 19/04/17

- PROJETO DE LEI nº 1521/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *dispõe sobre os serviços e procedimentos farmacêuticos permitidos às farmácias e drogarias no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

- PROJETO DE LEI nº 1522/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *determina que a rede pública privada de saúde ofereça leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

- PROJETO DE LEI nº 1525/2017, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre a proibição de fumar em praças e parques no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/04/17

Último Dia: 25/04/17

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 737/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre as diretrizes para funcionamento dos parques do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/04/17

Último Dia: 24/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1432/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação em todos os eventos desportivos de nossa Capital, em local visível a todos, de faixa de combate ao crime de discriminação e racismo, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/04/17

Último Dia: 19/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1514/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 03/04/17

Último Dia: 18/04/17

- **PROJETO DE LEI nº 1528/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei nº 414 de 15 de janeiro de 1993 que dispõe sobre a produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/04/17

Último Dia: 26/04/17

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2017.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça. Presentes os Deputados(as), Professor Reginaldo Veras, Sandra Faraj, Julio Cesar, Prof. Israel e Celina Leão. O Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras, declara aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça e inicia a reunião dando por **lida e aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 28 de março de 2017, perguntou se algum dos Deputados gostaria de fazer o uso da palavra. Em seguida o Presidente passa para apreciação dos Projetos de Lei. Por ser relator dos próximos itens da pauta o Presidente passa a presidência à Deputada Sandra Faraj. A Deputada assume e põe em discussão e votação do **item nº 1 - Projeto de Lei Complementar nº 60/2013**, de autoria dos **Deputados Celina Leão, Claudio Abrantes, Eliana Pedrosa, Evandro Garla, Joe Valle, Liliane Roriz, Luzia de Paula, Patrício e Wellington Luiz**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Altera a redação do parágrafo 5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos do substitutivo. Aprovado parecer nº 8 – CCJ, nos termos da emenda nº 4 – CCJ (substitutivo) e rejeitando as demais emendas apresentadas. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 2 - Projeto de Lei nº 1.026/2012**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Dá a denominação de 'Praça CL Antonio Maciel Pinheiro' à Praça da Quadra 02 do Setor Norte do Gama/DF". Deliberação: retirado de pauta a pedido do autor. Discussão e votação do **item nº 3 - Projeto de Lei nº 1.492/2013 (apenso PL nº 1.505/2013)**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos do substitutivo. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ, nos termos da emenda nº 1 – CCJ (substitutivo). Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **Item nº 4 - Projeto de Lei nº 1.967/2014**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Nutrição". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das Emendas da CESC. Aprovado o parecer nº 3 – CCJ, emenda nº 1 - CESC (de redação), emenda nº 2 - CESC (modificativa) e emenda nº 3 – CESC (aditiva). Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 5 - Projeto de Lei nº 1.984/2014**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui e inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal a Festa da Mandioca de Sobradinho I a ser comemorada anualmente no mês de agosto". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **Item nº 6 - Projeto de Lei nº 322/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui no Calendário

Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia Mundial do Hemofílico'. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **Item nº 7 - Projeto de Lei nº 541/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Torneio Independência de Futebol Amador de Brasília 'Aniversário do Clube Atlético Brazlândia'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **Item nº 8 - Projeto de Lei nº 746/2015**, de autoria do **Deputado Delmasso**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'Dia Distrital de Combate à Corrupção'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 9 - Projeto de Lei nº 883/2016**, relatoria Deputado Julio Cesar, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que "Institui a Semana Distrital de Combate ao Alcoolismo e dá outras Providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 10 - Projeto de Lei nº 930/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Conscientização da Microcefalia". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 11 Projeto de Lei nº 987/2016**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Rock Brasília". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 12 - Projeto de Lei nº 1.095/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negroiro**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui o Dia Distrital de Conscientização sobre a Hemocromatose Hereditária e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 13 - Projeto de Lei nº 1.132/2016**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Inclui no calendário de eventos Oficiais do Distrito Federal o evento que especifica". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda da CESC. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ, nos termos da emenda nº 01 – CESC (modificativa). Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 14 - Projeto de Lei nº 1.161/2016**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Institui a Semana Distrital dos Trabalhadores e das Trabalhadoras". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda da CESC. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ, nos termos da emenda nº 01 – CESC (supressiva). Com cinco votos favoráveis. O Deputado Professor Reginaldo Veras reassume a presidência e põe em discussão e votação o extrapauta solicitado. Discussão e votação do **item nº 1 - Projeto de Lei nº 1.518/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, relatoria Deputada Celina Leão, que "Altera a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016, e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o

parecer nº 1 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. Discussão e votação do **item nº 2 - Projeto de Lei nº 1.203/2016**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, relatoria Deputada Celina Leão, que “Dispõe sobre a proibição da solicitação de cupom de compra coletiva na forma que especifica em estabelecimentos comerciais que servem refeição ou bebida como restaurantes, churrascarias, bares, padarias, lanchonetes, e similares, em rodízio ou listados em cardápio, e dá outras providências”. Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2 – CCJ. Com cinco votos favoráveis. O Deputado Professor Reginaldo Veras agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às onze horas e quarenta e dois minutos, da qual eu, Denise Soares Vargas, na qualidade de secretária, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras.



DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ
RESULTADO DE PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2017, ÀS 10h30,
NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da:
- 3ª Reunião Ordinária, realizada em 4/4/2017.

RESULTADO: APROVADA.

II – Matérias para discussão e votação:

1. **Projeto de Lei nº 1.402/2016**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a Carreira Socioeducativa, criada pela Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, alterando a nomenclatura do Cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo para Agente Socioeducativo”.

Relatoria: Deputado Prof. Israel

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ.

2. **Projeto de Lei nº 1.363/2016**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Altera a Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-FUNCBM e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

3. **Projeto de Lei nº 1.459/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que "Cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jóquei".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CEOF (MODIFICATIVA).

4. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 28/2011**, de autoria dos **Deputados Eliana Pedrosa, Agaciel Maia, Benedito Domingos, Evandro Garla, Joe Valle, Liliane Roriz, Luzia de Paula e Washington Mesquita**, que "Acrescenta o Inciso VIII ao art. 346 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ.

5. **Projeto de Lei Complementar nº 53/2015**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 875, de 24 de dezembro de 2013".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA AUTORA.

6. **Projeto de Lei nº 736/2012**, de autoria do **Deputado Washington Mesquita**, que "Institui o Selo Verde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda nº 1-CDESCTMAT (Modificativa).

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CDESCTMAT (MODIFICATIVA).

7. **Projeto de Lei nº 218/2015**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e demais Serviços Públicos de Saúde, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Emergência - SAMU, o Corpo de Bombeiros Militar, Hospitais Privados e Instituições Congêneres a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

8. **Projeto de Lei nº 311/2015**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a vedação do uso de veículo de representação pelos Secretários de Estado e Administradores Regionais no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela inadmissibilidade e rejeição, no mérito.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ.

9. **Projeto de Lei nº 389/2015**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do 'bullying' nas sessões dos cinemas do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO JULIO CESAR.

10. **Projeto de Lei nº 561/2015**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que "Institui a entrada franqueada para os Conselheiros Membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE e do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda nº 1-CESC (Substitutivo).

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CESC (SUBSTITUTIVO).

11. **Projeto de Lei nº 1.062/2016**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a implementar o 'Pólo de Turismo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV', e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA AUTORA.

12. **Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2016**, de autoria dos **Deputados Wasny de Roure, Chico Vigilante e Ricardo Vale**, que "Susta os efeitos do art. 2º do Decreto nº37.092, de 28 de janeiro de 2016, que anula as designações constantes nas alíneas a e b, do inciso I, e § 1º, do art. 1º, do Decreto nº36.665, de 11 de agosto de 2015 e delega competência para convalidação ao Presidente do IPREV/DF".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO JULIO CESAR.

13. **Projeto de Resolução nº 11/2015**, de autoria da **Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC**, que "Altera o art. 69-C, I, p, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO JULIO CESAR.

14. **Projeto de Lei nº 817/2015**, de autoria de **Claudio Abrantes**, que "Institui no Distrito Federal, o dia do Catador de Material Reciclável".

Relatoria: Deputado Julio Cesar

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas Modificativas nº 1 e 2 e da Emenda Aditiva nº 3 CESC.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CESC (MODIFICATIVA), EMENDA Nº 2-CESC (MODIFICATIVA) E EMENDA Nº 3-CESC (ADITIVA).

15. **Recurso nº 4/2012**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Contra a decisão declaratória de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.049/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos gastos em viagens dos cargos do Poder Executivo que menciona e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

16. **Projeto de Lei nº 948/2012**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, que "Regulamenta a iniciativa popular, o plebiscito e o referendo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

17. **Projeto de Lei nº 562/2015**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que "Altera a Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que Dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília - RA I".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

18. **Projeto de Lei nº 903/2016**, de autoria dos **Deputados Julio Cesar, Delmasso, Bispo Renato Andrade e outros**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional licenciado em Educação Física no sistema de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas Modificativas nº 1 e 2 CESC.

RESULTADO: APROVADO O PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CESC (MODIFICATIVA) EMENDA Nº 2-CESC (MODIFICATIVA).

19. **Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao MAGELA CARVALHO RODRIGUES".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

20. **Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2016**, de autoria dos **Deputados Claudio Abrantes e Prof. Israel**, que "Concede o Título de Cidadã Benemérita de Brasília a cantora Ellen Gomes de Oléria".

Relatoria: Deputada Celina Leão

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

Comissão de Economia,Orçamento e Finanças

Resultado de Pauta da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Data: 11 de abril de 2017, às 09h30m

Local: Sala de reunião das Comissões

Item I – Dos Comunicados

Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação

01 – Leitura e aprovação das seguintes Atas:

- Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.03.2017;
- Ata da Audiência Pública, realizada em 17.03.2017;
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21.03.2017.

Resultado: Aprovadas com 4 votos favoráveis e 1 ausência.

02 – PL Nº 446/2015

Autor: Deputado Wasny de Roure

Relator: Deputado Profº Israel Batista

Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a conceder a isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias na aquisição de veículos que especifica e dá outras providências.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

Resultado: Retirado de Pauta.

03 – PDL Nº 133/2016

Autor: Deputado Delmasso

Relator: Deputado Profº Israel Batista

Ementa: Homologa o Convênio ICMS nº 13, de 07 de março de 2016, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ

Parecer: Pela admissibilidade, contudo pela **Rejeição**

Resultado: Retirado de Pauta.

04 – PL Nº 542/2015

Autor: Deputado Julio Cesar

Relator: Deputado Profº Israel Batista

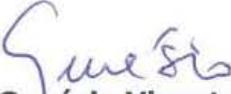
Ementa: Torna obrigatório ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF o registro da quilometragem dos veículos vistoriados, na sua base de dados e dá outras providências.

Parecer: Pela admissibilidade.

Resultado: Retirado de Pauta.

05 – PL Nº 1402/2016**Autoria:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Agaciel Maia**Ementa:** Dispõe sobre a Carreira Socioeducativa, criada pela Lei nº5.351, de 4 de junho de 2014, alterando a nomenclatura do Cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo para Agente Socioeducativo.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****06 – PL Nº 1459/2017****Autor:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Julio Cesar**Ementa:** Cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jóquei.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação, com Emenda Modificativa nº 01.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****07 – PL Nº 1510/2017****Autor:** Poder Executivo**Relator:** Deputado Rafael Prudente**Ementa:** Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.453.305, 00.**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação, com Emendas.**Resultado:** **Aprovado com 4 votos favoráveis e 1 ausência.****EXTRA-PAUTA:****01 – EMENDAS N.ºs 01, 02 e 03 do PL Nº 570/2011****Autor:** Deputado Patrício**Relator:** Deputado Chico Leite**Parecer:** Pela admissibilidade e aprovação das Emendas nºs 01, 02 e 03.**Resultado:** **Emendas aprovadas com 4 votos favoráveis e 1 ausência.**

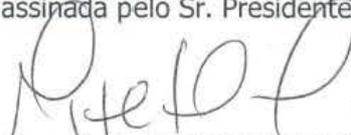
Brasília, 11 de abril de 2017


Genésio Vicente
Secretário

Comissão de Economia Orçamento e Finanças

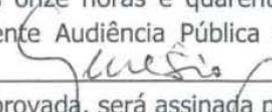
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2017.

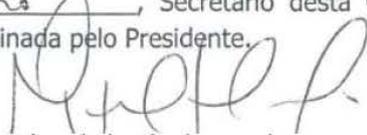
Aos vinte e um dias do mês de março de 2017, às dez horas e cinco minutos, na sala de reunião das comissões, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, Deputado Agaciel Maia, a segunda Reunião Extraordinária da Comissão, com as presenças dos Deputados: Julio Cesar e Israel Batista. Os trabalhos foram iniciados diretamente para o **Item II** – Da Pauta – Matérias para discussão e votação, composto de apenas um item. O Presidente, Deputado Agaciel Maia, por ser o relator do item pautado, passou a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Julio Cesar. Cumprimentando aos Deputados presentes, deu início à apreciação do **Item 01** - Discussão e votação do parecer ao **Projeto de Lei nº 1.486, de 2017**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF e dá outras providências", relatoria do Deputado Agaciel Maia. Antes de emitir o parecer, o relator esclareceu que a Comissão de Economia Orçamento e Finanças não é a comissão de mérito para a análise, e sim, as Comissões de Assuntos Sociais e a de Educação, Saúde e Cultura, cabendo à CEOF apenas analisar os aspectos econômicos. Parecer: pela admissibilidade e aprovação, na forma de sua redação original, rejeitando as emendas nºs 01 a 05. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Agaciel Maia reassumiu a Presidência, agradeceu ao Deputado Julio Cesar e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, às dez horas e dez minutos. Eu, *Genésio Vicente*, Secretário desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e enviada à publicação.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DESTINADA À APRESENTAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de março de 2017, no Plenário da Câmara Legislativa, o Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Julio Cesar, declara aberta a Audiência Pública desta Comissão destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, da avaliação das Metas Fiscais referentes ao terceiro quadrimestre de 2016. Em sua fala inicial, o Deputado Julio Cesar informa que, por motivo de saúde, o Deputado Agaciel Maia, Presidente da CEOF, não pôde estar presente, motivo pelo qual ele conduzirá a presente Audiência. Na sequência, convida para tomar assento à mesa o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Dr. João Antônio Fleury Teixeira e a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, Dra. Leany Barreiro de Sousa Lemos. Ao iniciar sua fala, o Secretário de Fazenda cumprimenta todos os presentes, declara ser um prazer retornar à Câmara Legislativa para prestar contas e esclarece que, por coincidir com o encerramento do exercício de 2016, a apresentação contemplará um período de doze meses. A apresentação inicia-se com o balanço orçamentário das receitas e contempla os seguintes tópicos, na sequência: receitas

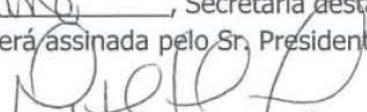
tributárias; transferências correntes; receitas de capital; balanço orçamentário da despesa; despesas de capital; resultado primário (resultado fiscal); despesa de pessoal e limites da LRF; despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; FUNDEB (limite mínimo de aplicação); despesas com ações e serviços públicos de saúde; dívida pública; dívida consolidada líquida; posição da dívida consolidada líquida; resultado nominal; operações de crédito e resumo dos indicadores fiscais. Após a apresentação do Secretário, o Deputado Julio Cesar passa a palavra à Secretária Leany, que agradece a oportunidade de estar novamente na CLDF falando sobre as questões orçamentárias e financeiras do Distrito Federal e, em sua apresentação, aborda os seguintes temas: demonstrativo do resultado primário; resumo do orçamento: Tesouro e Fundo Constitucional do Distrito Federal; evolução da receita arrecadada; evolução da despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida; total de investimentos do DF em 2015 e 2016 e os destaques das realizações do atual governo no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016. Ao encerrar sua fala, agradece novamente a oportunidade de estar prestando contas do trabalho realizado. O Deputado Julio Cesar agradece a exposição feita, formula perguntas aos Secretários e todas são respondidas. Antes de encerrar, agradece a presença dos Secretários e as explicações fornecidas por eles, agradece a todos os presentes, aos servidores da Casa, e em especial ao Getúlio Pernambuco, Consultor Técnico-Legislativo que sempre presta colaboração à CEOF, aos servidores do Gabinete e, às onze horas e quarenta e dois minutos, nada mais havendo a tratar, declara encerrada a presente Audiência Pública da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Eu, Genesio Vicente , Secretário desta Comissão, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2017.

Aos quatorze dias do mês de março de 2017, às dez horas e vinte e cinco minutos, na sala de reunião das comissões, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, Deputado Agaciel Maia, a primeira Reunião Extraordinária da Comissão, com as presenças dos Deputados: Julio Cesar (Vice-Presidente da CEOF nesta sessão legislativa); Chico Leite (novo membro titular); em seguida, a do Deputado Israel Batista; e, posteriormente, a do Deputado Rafael Prudente. Os trabalhos foram iniciados pelo item primeiro - dos Comunicados, oportunidade em que o Presidente informou aos Parlamentares a realização, pela CEOF, de Audiência Pública destinada a apresentação das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2016, pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e com a presença da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no próximo dia 17, às 10h, no plenário da CLDF; esclarecendo tratar-se de cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, foi concedida a palavra ao Deputado Chico Leite, que saudou a todos os presentes, informou a sua participação durante quatorze anos como membro da Comissão de Constituição e Justiça e por fim, colocou-se à disposição, na expectativa de poder contribuir nesta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. O Presidente desejou-lhe boas vindas e enalteceu a presença do nobre parlamentar. Não havendo mais comunicados a serem feitos, passou-se ao **Item II – Da Pauta – Matérias para discussão e votação. Item 01 – Votação, pelo processo simbólico, da Agenda de Reuniões e Audiências Públicas da CEOF, para o exercício de 2017.** Resultado: a Agenda foi aprovada com três votos favoráveis e duas

ausências. **Item 02** – Votação e aprovação das seguintes **Atas**: Ata da Audiência Pública realizada em 05.10.2016; Ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em 29.11.2016; Ata da 12ª Reunião Ordinária realizada em 06.12.2016; Ata da 8ª Reunião Extraordinária realizada em 07.12.2016; Ata da 13ª Reunião Ordinária realizada em 13.12.2016; Ata da 9ª Reunião Extraordinária realizada em 14.12.2016. Resultado: as Atas, acima citadas, foram votadas pelo processo simbólico e aprovadas com três votos favoráveis e duas ausências. **Item 03 e Item 04** – Votação e aprovação, das seguintes **Indicações**: **Indicação nº 9373/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, a contratação de brigadistas para a feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I"; **Indicação nº 9343/2016**, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança e Paz Social e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, a realização de novos concursos para contratação de bombeiros e pessoal para Defesa Civil". Resultado: as Indicações, acima mencionadas, foram votadas pelo processo simbólico, e aprovadas com três votos favoráveis e duas ausências. A seguir, discussão e votação do **Item 05 – PL nº 1035/2016**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, relatoria do Deputado Rafael Prudente, que "Dispõe sobre a implantação de faixa de rolamento exclusiva para motociclistas "Motovias", no âmbito do Distrito Federal." Neste momento, o Sr. Presidente, Deputado Agaciel Maia, anunciou a ausência do relator, Deputado Rafael Prudente, motivo pelo qual deixaria para apreciar este item, em outra oportunidade. Dando prosseguimento, discussão e votação do **Item 06 – PL nº 1453/2017**, de autoria do Poder Executivo, relatoria do Deputado Julio Cesar, que "Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 6.500.000, 00". Parecer: pela admissibilidade e aprovação. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com três votos favoráveis e duas ausências. Neste momento, o Presidente passou a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Julio Cesar, por ser o relator do próximo item e registrou a presença do membro titular, Deputado Israel Batista. Assumindo a Presidência, o Deputado Julio Cesar colocou em discussão e votação o **Item 07 – PL nº 1454/2017**, de autoria do Poder Executivo, relatoria do Deputado Agaciel Maia, que Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.890.563, 00. Parecer: pela admissibilidade e aprovação. Resultado: o parecer do relator foi aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. Em seguida, o Deputado Agaciel Maia assumiu, novamente, a Presidência da Comissão, anunciou a recém presença do membro titular, Deputado Rafael Prudente e acatou a sugestão do nobre Parlamentar de colocar em discussão e votação, o Projeto de Lei nº 1035/2016, de relatoria do Deputado Rafael Prudente. Foi iniciada a apreciação do **Item 05 – PL nº 1035/2016**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, relatoria do Deputado Rafael Prudente, que "Dispõe sobre a implantação de faixa de rolamento exclusiva para motociclistas "Motovias", no âmbito do Distrito Federal." Parecer: pela admissibilidade, porém pela rejeição. Resultado: o parecer do relator, **pela rejeição**, foi aprovado com cinco votos favoráveis. Assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, às onze horas e dois minutos. Eu, Leonira Bernardes Paulino , Secretária desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e enviada à publicação.


Deputado AGACIEL MAIA
Presidente

Comissão de Assuntos Sociais

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, Deputada **LUZIA DE PAULA**, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Artigo 83, Inciso I, do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão, para a **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 12 de abril de 2017, (quarta-feira)**, às 10 horas na sala de reuniões das comissões do térreo superior.

Na impossibilidade do comparecimento da Deputada ou do Deputado titular, solicito que seja comunicado ao seu respectivo suplente.

Brasília, 10 de abril de 2017.


RÔMICE XAVIER DA SILVA SANTOS
Secretária da CAS

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, A REALIZAR-SE EM 12 DE ABRIL DE 2017 (QUARTA-FEIRA) - ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, TÉRREO SUPERIOR.

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Atas das:

- 1ª Reunião Ordinária, realizada em 29/03/2017;
- 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/04/2017;

II - Discussão e Votação da Proposição a seguir:

- 1. Apreciação do Parecer ao Projeto de Lei nº 1.153/2016 de autoria do Deputado Roosevelt Vilela**, que "Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa ou crime de corrupção no Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 2. Apreciação do Parecer ao Projeto de Lei nº 1.191/2016 de autoria da Mesa Diretora**, que "Institui a Gratificação de Atividade Policial para as carreiras que especifica e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 3. Apreciação do Parecer ao Projeto de Lei nº 1.402/2016 de autoria do Poder Executivo**, que "Dispõe sobre a Carreira Socioeducativa, criada pela Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, alterando a nomenclatura do Cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo para Agente Socioeducativo".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 4. Apreciação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 215/2016 de autoria da Deputada Liliane Roriz**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdemar Francisco dos Reis".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 5. Apreciação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 221/2016 de autoria do Deputado Cláudio Abrantes**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio de Sousa Coutinho".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 6. Apreciação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 225/2016 de autoria do Deputado Lira**, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Lúcia Divina Barreira Bessa".

Relatoria: Deputada Luzia de Paula

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 7. Apreciação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 243/2017 de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro,** que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Raimunda Ceará Serra Azul".

Relatoria: Deputado Juarezão

Parecer: Pela aprovação do projeto.

- 8. Apreciação do Requerimento nº 001/2017-CAS de autoria do Deputado Delmasso,** que "Requer a realização da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Sociais do dia 26 de abril, de 2017, às 19 horas no Paranoá – RA VII".

- 9. Apreciação da Indicação nº 9.777, de 2017, de autoria do Deputado Julio Cesar,** que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal a implantação de um Posto do Programa de Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII".

- 10. Apreciação da Indicação nº 9.827, de 2017, de autoria do Deputado Juarezão,** que "Sugere providências junto ao Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, providências para asfaltar as Entre Quadras do Setor de Águas Quentes - Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV".

- 11. Apreciação da Indicação nº 9.830, de 2017, de autoria do Deputado Juarezão,** que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga – RA III, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a revitalização da quadra poliesportiva da Praça da Vila Dimas, no Setor QSE, em Taguatinga – RA III".


Rômice Xavier da Silva Santos
Secretária da CAS

Comissão de Educação, Saúde e Cultura

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Wasny de Roure**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 12/04/2017**

DEPUTADO	
RAIMUNDO RIBEIRO	
PL Nº	975/2016
PL Nº	1502/2017
PL Nº	1503/2017

Brasília-DF, 12 de abril de 2017.


Marcos Leandro de Sousa e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Wasny de Roure**, convocamos os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **19 de abril de 2017 (quarta-feira)**, às **10 horas**, na sala de Reuniões das Comissões.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 11 de abril de 2017.


Marcos Leandro de Sousa e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: A ser realizada no dia 19 de abril de 2017, às 10 horas.

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da:
- 1ª Reunião Ordinária, realizada em 05/04/2017.

II – COMUNICADOS •

III – Matérias para discussão e votação:

1. **Projeto de Lei nº 63/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que “Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática nas Coordenações Regionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.”.

Relatoria: Wasny de Roure

Parecer: Pela Aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.

2. **Projeto de Lei nº 99/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que “Proíbe o uso, por profissionais da área da saúde, de equipamentos de proteção individual fora do ambiente de trabalho”.

Relatoria: Wasny de Roure

Parecer: Pela rejeição.

3. **Projeto de Lei nº 1.486/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF e dá outras providências”.

Relatoria: Deputado Juarezão

Parecer: Pela APROVAÇÃO, acatando as Emendas nº 14, 16 e 20; as Emendas nº 09, 12, 13, 15, 20 e 21, na forma das Subemendas de relator; prejudicada a Emenda nº 24 e rejeitando as demais.

4. **Projeto de Lei nº 323/2011**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a veiculação de publicidade do distrito federal nas emissoras de rádio e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela aprovação, nos termos do Substitutivo da CDESCTMAT e da Emenda Modificativa nº 02.**

5. **Projeto de Lei nº 900/2012**, de autoria do **Deputado Raad Massouh**, que "Torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas, públicas e privadas e dá outras providências".

Tramitação conjunta PL nº 1.029/2012.

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela aprovação, nos termos da Emenda apresentada.**

6. **Projeto de Lei nº 1.048/2012**, de autoria da **Deputada Eliana Pedrosa**, que "Dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o orçamento das políticas de combate às drogas".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela aprovação, na forma da Emenda apresentada pela CEOF.**

7. **Projeto de Lei nº 1.355/2013**, de autoria do **Deputado Dr. Michel**, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para empregados domésticos na rede oficial de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela aprovação, na forma do Substitutivo apresentado.**

8. **Projeto de Lei nº 129/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a contratação pelo Distrito Federal de artistas cujas músicas, danças ou coreografias atentem contra a dignidade das mulheres e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Juarezão**

Parecer: **Pela aprovação, na forma da Emenda de Redação CDDHCEDP apresentada.**

9. **Projeto de Lei nº 459/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Proíbe a utilização de produtos transgênicos e seus derivados na merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputado Juarezão
Parecer: Pela aprovação.
10. **Projeto de Lei nº 852/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Institui o Programa Bolsa do Estudante destinada a atender alunos de ensino fundamental e médio do Distrito Federal".
- Relatoria:** Deputado Juarezão
Parecer: Pela aprovação.
11. **Projeto de Lei nº 1.047/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação nominal e diária, contendo o horário de expediente, inclusive dos plantões, dos médicos, por especialidade, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e demais profissionais da área de saúde, que exerçam suas atividades em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** Deputado Juarezão
Parecer: Pela aprovação.
12. **Projeto de Lei nº 1.125/2016**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Institui a Semana de Prevenção à Trombose, e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia de Combate e Prevenção à Doença".
- Relatoria:** Deputado Juarezão
Parecer: Pela aprovação.
13. **Projeto de Lei Complementar nº 18/2015**, de autoria do **Deputado Bispo Renato de Andrade**, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, que Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura - PAC, para destinar, no mínimo, 15% dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura para o financiamento de manifestações culturais cristãs".
- Relatoria:** Deputado Prof. Reginaldo Veras
Parecer: Pela rejeição.

14. **Projeto de Lei Complementar nº 73/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei Complementar n.º 267, de 15 de dezembro de 1999, que 'Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura – PAC.'".
- Relatoria:** **Deputado Prof. Reginaldo Veras**
- Parecer:** **Pela aprovação.**
15. **Projeto de Lei nº 909/2012**, de autoria do **Deputado Evandro Garla**, que "Dispõe sobre o prazo máximo para a realização de exames e consultas médicas, na rede pública de saúde, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputado Prof. Reginaldo Veras**
- Parecer:** **Pela rejeição.**
16. **Projeto de Lei nº 2017/2014**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Dispõe sobre a Política de Assistência farmacêutica plena nos estabelecimentos de saúde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputado Prof. Reginaldo Veras**
- Parecer:** **Pela aprovação.**
17. **Projeto de Lei nº 349/2015**, de autoria do **Deputado Rodrigo Delmasso**, que "Proíbe a venda de seringas descartáveis a menores de dezoito anos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputado Prof. Reginaldo Veras**
- Parecer:** **Pela aprovação.**
18. **Projeto de Lei nº 1.122/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Altera o anexo único do decreto distrital nº 34.213, de 14 de março de 2013, que 'aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria:** **Deputado Prof. Reginaldo Veras**
- Parecer:** **Pela rejeição.**
19. **Projeto de Lei nº 1.136/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Acrescenta dispositivos à Lei n 5.082, de 11 de março de 2013, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames clínicos para a prática de educação física nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal', com o objetivo de condicionar a aplicação da lei, na rede pública de ensino, à efetiva disponibilização, pelo Poder Executivo, de profissionais aptos a realizar os exames médicos clínicos dos alunos".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela aprovação.

20. **Projeto de Lei nº 1.227/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Institui a obrigatoriedade de instalação de armários individuais para os alunos da rede de ensino pública e particular do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras

Parecer: Pela rejeição.

21. **Projeto de Lei nº 1.882/2014**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Institui o Estatuto do Artesão no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

22. **Projeto de Lei nº 40/2015**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Disciplina a utilização de vias e logradouros públicos para a apresentação de artistas de rua".

Tramitação Conjunta: PL nº 453/2015

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação, na forma das emendas apresentadas.

23. **Projeto de Lei nº 245/2015**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Institui o Projeto A Arte vai à Escola, a ser implementado no âmbito dos estabelecimentos públicos de ensino do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

24. **Projeto de Lei nº 386/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Institui a Semana de Vacinação do Idoso e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Raimundo Ribeiro

Parecer: Pela Aprovação.

25. **Projeto de Lei nº 499/2015**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que " Proíbe o estabelecimento que comercializa produto alimentício para consumo imediato de expor, em mesa, balcão ou qualquer suporte destinado à refeição, recipiente contendo produto que possua sódio em sua composição nutricional, como, entre outros, sal de cozinha, ketchup, mostarda e maionese".

Relatoria: **Deputado Raimundo Ribeiro**

Parecer: **Pela Aprovação.**

26. **Projeto de Lei nº 1444/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação, disponibilização e divulgação do Calendário Vacinal da Mulher em todas as unidades de pronto atendimento(UPA) e hospitais da rede pública de saúde no Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: **Deputado Raimundo Ribeiro**

Parecer: **Pela Aprovação.**

27. **Projeto de Lei nº 1489/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a Política Distrital de Atendimento à Gestante e dá outras providências."

Relatoria: **Deputado Raimundo Ribeiro**

Parecer: **Pela Aprovação.**

28. **Indicação nº 9.585/2017**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Sugere ao Governador do Distrito Federal, que seja criado dois Centros de Juventude na Região Administrativa de Samambaia-DF".

29. **Indicação nº 9.131/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a inclusão do Cargo de Especialista em Saúde o profissional de 'Químico' na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal".

30. **Indicação nº 9.344/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a implantação de uma Biblioteca Pública, para atender a Vila Buritis I, II, III E IV, na Região Administrativa de Planaltina - DF, RA VI".

31. **Indicação nº 9.360/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que

determine a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que providencie o tombamento do 'Bloco Carnavalesco Galinho de Brasília, como patrimônio cultural imaterial”.

32. **Indicação nº 9.428/2017**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes**, que “Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que proceda a estudos visando o fornecimento de fardamento aos integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/DF”.
33. **Indicação nº 8.051/2016**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que “Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde a implantação de uma base descentralizada do SAMU - serviço de atendimento móvel de urgência na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI”.
34. **Indicação nº 9.519/2017**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que “Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer que promova a Construção de um galpão de Múltiplas Funções para abrigar projetos como lazer, cursos, esportes e outras atividades na Região Administrativa de Planaltina - RA VI
35. **Indicação nº 9.241/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a criação do Programa de intercâmbio regional em parceria com as demais universidades estaduais e/ou federais, no âmbito do Distrito Federal”.
36. **Indicação nº 9.242/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação DO Distrito Federal, a criação do Conselho Educacional Universitário Tripartite no âmbito do Distrito Federal”.
37. **Indicação nº 9.243/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a criação da Casa Assistencial do Estudante em parceria com Entidades Estudantis, no âmbito do Distrito Federal”.
38. **Indicação nº 9.244/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de

Esporte, Turismo e

Lazer, a criação de Programa para atletas beneficiários percentual de 3% para a Bolsa Atleta com isenção de 100% de mensalidades para estudantes universitários no âmbito do Distrito Federal”.

39. **Indicação nº 9.247/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ampliação da Universidade Distrital do Distrito Federal”.
40. **Indicação nº 9.302/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção e implantação de creches, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII”.
41. **Indicação nº 9.309/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação das equipes de Assistência Básica do Programa Saúde da Família, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII”.
42. **Indicação nº 9.644/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria na saúde da Quadra 01, Conjunto 01, Conjunto a, Sol Nascente na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX”.
43. **Indicação nº 9.645/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria na saúde da Chácara 119, Conjunto I, Sol Nascente na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX”.
44. **Indicação nº 9.656/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a melhoria na educação das escolas públicas da Chácara 114, Conjunto J na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX”.
45. **Indicação nº 9.676/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o aumento de profissionais da saúde no sentido da melhoria no atendimento aos moradores da QNO 20, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX”.

46. **Indicação nº 9.697/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria na saúde da Quadra 02, Setor Industrial na Região Administrativa da Ceilândia - RA IX".
47. **Indicação nº 9.847/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Unidades de Ensino da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
48. **Indicação nº 9.848/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Escolas da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
49. **Indicação nº 9.849/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em parceria com a NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Escolas da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
50. **Indicação nº 9.850/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Posto de Saúde na QNQ 04, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
51. **Indicação nº 9.852/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Centro de Saúde na QNR 01, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX".
52. **Indicação nº 9.853/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria na Infraestrutura dos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX".
53. **Indicação nº 9.854/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento, especificamente o acesso à marcação de consultas para os portadores de Hipertensão nos

Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX”.

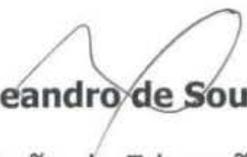
54. **Indicação nº 9.855/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento, especificamente o acesso à marcação de consultas nos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX”.
55. **Indicação nº 9.856/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento, especificamente o acesso à marcação de consultas nos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX”.
56. **Indicação nº 9.857/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento no Centro de Saúde nº 02 de Ceilândia sito à QNN 15 Lote 'F' na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.
57. **Indicação nº 9.858/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos do Centro de Saúde nº 12 de Ceilândia sito à QNQ 03 – Setor Industrial na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.
58. **Indicação nº 9.862/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos no Hospital Regional de Ceilândia – HTRC, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.
59. **Indicação nº 9.863/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos nos Centros de Saúde de Ceilândia na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.

60. **Indicação nº 9.864/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos nos Centros de Saúde de Ceilândia na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
61. **Indicação nº 9.865/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cumprimento de jornada de trabalho dos médicos nos Centros de Saúde, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
62. **Indicação nº 9.866/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o atendimento odontológico nos Centros de Saúde na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
63. **Indicação nº 9.867/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o abastecimento de medicamentos nos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
64. **Indicação nº 9.868/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o abastecimento de medicamentos nos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
65. **Indicação nº 9.869/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o abastecimento de medicamentos nos Centros de Saúde da Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
66. **Indicação nº 9.870/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ampliação do quantitativo de médicos nos Centros de Saúde de Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".
67. **Indicação nº 9.721/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de designar

um logradouro público em Brasília em nome do líder argelino Emir Abdelkader”.

68. **Indicação nº 9.785/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que “Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Educação, no sentido de promover a institucionalização do Centro de Capacitação de Profissionais e Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS”.
69. **Indicação nº 9.503/2017**, de autoria do **Deputado Juarezão**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, para que promova a implantação de Escola Técnica, na região Administrativa de Brazlândia”.
70. **Indicação nº 9.820/2017**, de autoria do **Deputado Juarezão**, que “Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, SES-DF para providenciar o acesso integral no Centro de Saúde nº 08 da QNL 24, Taguatinga-DF”.
71. **Indicação nº 9.366/2016**, de autoria do **Deputado Lira**, que “Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que o centro de saúde número 2 de Santa Maria - RA XIII volte a funcionar 24 horas por dia”.
72. **Indicação nº 9.797/2017**, de autoria do **Deputado Prof. Israel Batista**, que “Requer a Secretaria de Estado de Saúde a realização dos tramites necessários para a assinatura de convênio com a Associação dos Amigos dos Autistas do Distrito Federal - AMA-DF, a fim de garantir o atendimento das pessoas com autismo atendidas por aquela entidade”.

73. **Indicação nº 9.736/2017**, de autoria do **Deputado Professor Reginaldo Veras**, que "Sugere ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Brasília, a realização, a título experimental, do Eixão do Lazer 24h".
74. **Indicação nº 9.516/2017**, de autoria do **Deputado Raimundo Ribeiro**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a criação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família - DIAPS, em Brazlândia, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV".
75. **Indicação nº 9.419/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do DF - SEEDF, a inserção da população idosa nos 'Centros Interescolares de Línguas' do Distrito Federal".
76. **Indicação nº 9.731/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Sugere a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, a inclusão dos servidores policiais civis do Distrito Federal nas campanhas de vacinação da gripe-influenza e H1N1 realizadas anualmente no Distrito Federal".
77. **Indicação nº 9.882/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Sugere a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, através da Gerência de Nutrição, a descentralização da Central de Nutrição Enteral Domiciliar localizada no SGAP Bloco G parque de apoio da Secretaria de Saúde, rua da CAESB ao lado do Clube da Saúde (EPTG/SIA), para a Farmácia Central localizada na Estação do Metrô da 102 Sul, ou para uma farmácia de um dos postos de saúde localizados nas Cidades Satélites".



Marcos Leandro de Sousa e Silva

Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Comissão de Defesados Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

COMUNICADO CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

De ordem do Deputado Ricardo Vale, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais, informo aos senhores deputados membros desta Comissão o **CANCELAMENTO** da 1ª Reunião Ordinária, prevista para ocorrer às 14 horas do dia 12 de abril de 2017.

Brasília, 11 de abril de 2017.


Hamilton Pereira da Silva
Secretário da CDDHCEDP

Comissão de Segurança

**ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA Nº 01,
DE 2017**

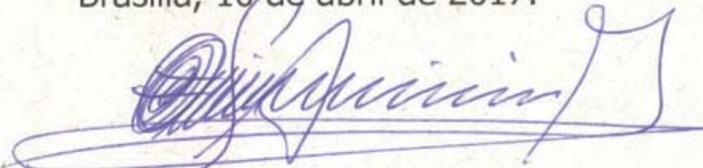
O Presidente da Comissão de Segurança, considerando o disposto nos artigos 78, I, XIII e XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Secretária da Comissão de Segurança – CSEG ao **Sr. JOÃO CANDIDO DE CARVALHO DE PAIVA**, para proceder e assinar correspondência interna, despacho nas proposições, indicando a designação de relatoria e organizar e fazer publicar convocação e pauta das reuniões.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017.



DEPUTADO LIRA
Presidente da Comissão de Segurança

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

ATA DA 5ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2017

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões da Presidência, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os Senhores André Luiz Peres Nunes, Secretário-Geral/Presidência; Jonhson Mesquita Oliveira, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Eduardo Miranda Melis, Secretário Executivo/Primeira Secretaria e Marcelo Ferreira Vasconcelos, Secretário Executivo/Segunda Secretaria/Substituto, para deliberarem sobre os itens a seguir: **1) Verba Indenizatória:** Processos nºs 001-00270/2017 – Deputada Sandra Faraj e 001-000193/2017 – Deputado Robério Negreiros. **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, na forma dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. **2) Processo nº 001-000929/2016.** Assunto: Recadastramento anual de servidores aposentados e pensionistas. Recurso administrativo – pedido de dispensa de exigência de apresentação de contracheque. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretaria. **Deliberação:** Encaminhar à Mesa Diretora com sugestão de acatamento do Parecer número 028/2017-PG, que indefere a manifestação. **3) Memorando nº 004/2017-SAPLA e Processo nº 001-000818/2016.** Assunto: Planos setoriais para 2017 e aquisição de software para sistema de Banco de Talentos. Relator: Secretário-Geral/Presidência. **Deliberação:** Aprovar os Planos Setoriais 2017 e determinar a inclusão da Meta nº 17 nos Planos Setoriais do Gabinete da Mesa Diretora, conforme

Memorando GMD nº 52/2017 acostado às fls. 10 e 14 e Despachos acostados às fls. 12 e 26 do Processo nº 001-000818/2016. **4) Processo nº 001-000863/2016.** Assunto: Programa de Prorrogação de licença paternidade. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária. **Deliberação:** Encaminhar à Mesa Diretora com sugestão de recepcionar o Decreto nº 37669 do GDF. **5) Solicitação Apresentação do Trabalho de conclusão de curso por servidor da CLDF.** Assunto: Apresentação do trabalho: "Análise da Satisfação com a Câmara Legislativa do Distrito Federal". Relator: Secretário-Geral/Presidência. **EXTRAPAUTA-1) Processo nº 001-001093/2010.** Assunto: Análise das condições de insalubridade nas unidades da nova sede da CLDF. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária. **Deliberação:** Aprovar o Despacho da Procuradoria-Geral, à folha 504. Nada mais havendo a tratar, eu, André Luiz Peres Nunes, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Secretários do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

 ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES <i>Secretário-Geral/Presidência</i>	 EDUARDO MIRANDA MELIS <i>Secretário Executivo/Primeira Secretária</i>
 JONHSON MESQUITA OLIVEIRA <i>Secretário Executivo/Vice-Presidência</i>	 LEILA BARRETO ORNELAS <i>Secretária Executiva/Terceira Secretária</i>
 MARCELO FERREIRA VASCONCELOS <i>Secretário Executivo/Segunda Secretária Substituto</i>	

PORTARIA-GMD Nº 124, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 51 da Lei Complementar nº 769, de 2008, bem como na Portaria nº 8, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 16/2/2017 e no que consta no Processo nº 001-000623/2005, RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do reajuste fixado para o Regime Geral de Previdência Social aos benefícios de aposentadoria e pensão da CLDF concedidos sem paridade com a remuneração dos servidores em atividade, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2017.

 ANDRÉ LUIZ PERES NUNES <i>Secretário-Geral/Presidência</i>	 EDUARDO MIRANDA MELIS <i>Secretário Executivo/Primeira Secretária</i>
 JONHSON MESQUITA OLIVEIRA <i>Secretário Executivo/Vice-Presidência</i>	 LEILA BARRETO ORNELAS <i>Secretária Executiva/Terceira Secretária</i>
 MARCELO FERREIRA VASCONCELOS <i>Secretário Executivo Substituto/Segunda Secretária</i>	

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 228, de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso II do art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando o memorando nº 17/2017 - GDCA, datado de 11 de abril de 2017, RESOLVE.

SUSPENDER as férias, referente ao exercício de 2017, da servidora **MARIA JOSE JUNQUEIRA SANTANA REGO**, matrícula nº 21.286, ocupante do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, do gabinete parlamentar do deputado Cristiano Araújo, a partir de 10 de abril de 2017, por motivo de necessidade de serviço. (LP).

Brasília, 11 de abril de 2017.

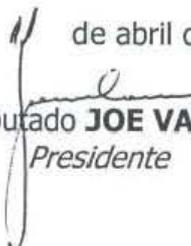

Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 229 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MACEDO**, matrícula nº 11.257, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, dos encargos de substituto do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Ouvidoria. (CC).
2. DESIGNAR **LUCIA DE CARVALHO**, matrícula nº 12.032, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, na Ouvidoria, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).

Brasília, 11 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 230 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **MARLI FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 18.856, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Wasny de Roure. (LP).
2. NOMEAR **MILTON AURELIANO ALVES FILHO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar do deputado Wasny de Roure. (LP).
3. EXONERAR **MARCIA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 19.801, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do gabinete parlamentar do deputado Cristiano Araujo. (LP).
4. EXONERAR **ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 20.294, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, do gabinete da Liderança do PSD, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Cristiano Araujo. (LP).
5. EXONERAR **UBIRACI DA CUNHA NOGUEIRA FILHO**, matrícula nº 17.721, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Cristiano Araujo, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido gabinete. (LP).

Brasília, 4 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

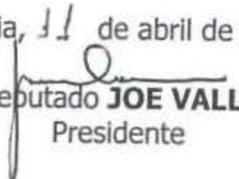
ATO DO PRESIDENTE Nº 231 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o comunicado publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 67 de 11 de abril de 2017, páginas 15/16, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 10 de abril de 2017, os servidores a seguir relacionados, anteriormente lotados no Bloco União por Brasília, serão redistribuídos para a Liderança do Partido Social Democrático - PSD.

Matricula	Nome	Cargo	Nível
21.471	Antonio Luiz de Sousa	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
20.912	Rogério Candido da Silva	Secretário Parlamentar	SP-02
20.294	Arleynelles da Silva Miranda	Secretário Parlamentar	SP-05
20.411	Kele Cristina de Sa Sousa	Cargo especial de Gabinete	CL-02
21.538	Rogério Oldacir Rodrigues Cavaleiro	Cargo especial de Gabinete	CL-15

Brasília, 11 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 232 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o comunicado publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 67 de 11 de abril de 2017, páginas 18, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 10 de abril de 2017, os servidores a seguir relacionados, anteriormente lotados no Bloco União por Brasília, serão redistribuídos para a Liderança do PODEMOS.

Matricula	Nome	Cargo	Nível
21.409	Jales Claudio dos Santos	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
21.238	Juliana Cardoso Ortega Rocha	Cargo especial de Gabinete	CL-02
20.866	Neuza Abdias da Silva	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
21.239	Paula Mortagua Cornelio	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
20.656	Rogério Lopes Pinho	Cargo especial de Gabinete	CL-04
20.663	Roselina Salviano da Silva	Cargo especial de Gabinete	CL-02
20.900	Vanessa Silva Ramos Gama	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
21.199	Wallace Fernandes Rodrigues	Cargo Especial de Gabinete	CL-01

Brasília, 11 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

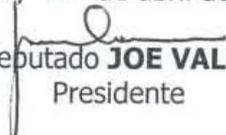
ATO DO PRESIDENTE Nº 233 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o comunicado publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 67/2017, de 11 de abril de 2017, página 16, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 10 de abril de 2017, os servidores a seguir relacionados, anteriormente lotados no Bloco União por Brasília, serão redistribuídos para a Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS.

Matricula	Nome	Cargo	Nível
21.128	Bruna Sousa da Silva	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
21.151	Bruno Candotti Rodrigues da Cunha	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
20.888	Gabriela de Souza Brito	Secretário Parlamentar	SP-04
20.887	Gardenia Maria de A Veras	Secretário Parlamentar	SP-03
21.492	Heloina Sandoval Pimenta	Secretário Parlamentar	SP-03
19.126	Maria Aparecida Leite Siqueira	Cargo Especial de Gabinete	CL-14
21.431	Maria de Fátima L. de Oliveira da Silva	Secretário Parlamentar	SP-04
20.682	Rogério de Souza Lacerda	Secretário Parlamentar	SP-03

Brasília, 11 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 234 DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o comunicado publicado no Diário da Câmara Legislativa nº 67/2017, de 11 de abril de 2017, página 17, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 10 de abril de 2017, os servidores a seguir relacionados, anteriormente lotados no Bloco União por Brasília, serão redistribuídos para a Liderança do Partido Solidariedade - SD.

Matricula	Nome	Cargo	Nível
20.949	Antonia Vieira de Sousa	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
20.746	Claudio Alves Cavalcante	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
21.030	Danielle Duarte Boia do Nascimento	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
20.716	Julio Roberto Diniz Maffioletti	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
20.731	Kennedy Roberto dos Santos	Cargo Especial de Gabinete	CL-01
20.763	Luana Bandeira da Silva Coelho	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
21.185	Taiane Queiroz de Lucena	Secretário Parlamentar	SP-01

Brasília, 11 de abril de 2017.


Deputado **JOE VALLE**
Presidente

Comunicados

MEMORANDO Nº 05 /2017

Brasília-DF, de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência o desligamento do Partido PHS do Bloco União por Brasília a partir desta data.

Em consequência, comunicamos que o Líder do PHS, o deputado Lira.

Atenciosamente,



LIRA
Deputado Distrital- PHS/DF

MEMORANDO Nº 03 /2017

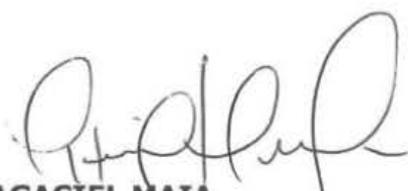
Brasília-DF, de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência o desligamento da bancada do Partido Progressista do Bloco União por Brasília a partir desta data.

Em consequência, comunicamos que o Líder da bancada do PR, o deputado Agaciel Maia.

Atenciosamente,


AGACIEL MAIA
Deputado Distrital- PR/DF


RENATO ANDRADE
Deputado Distrital-PR/DF

MEMORANDO Nº /2017

Brasília-DF, de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência o desligamento da bancada do PSB do Bloco União por Brasília a partir desta data.

Em consequência, comunicamos que o Líder da bancada do PSB, o deputado Juarezão.

Atenciosamente,



JUAREZÃO
Deputado Distrital- PSB/DF



LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital-PSB/DF

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 110, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e no que consta no Processo nº 001-000178/2000, RESOLVE:

AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 10 (dez) meses de licença-prêmio por assiduidade em favor da servidora inativa DJANIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 12.098-40, os quais não foram usufruídos nem computados para aposentadoria ou qualquer outro efeito, sendo 1 (um) mês do período aquisitivo de 3/1/1995 a 1º/1/2000, e 9 (nove) meses referentes aos períodos aquisitivos de 2/1/2000 a 30/12/2004, de 31/12/2004 a 29/12/2009 e de 30/12/2009 a 28/12/2014.



EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 26 de agosto de 2015.

Processo n.º 001-000443/2012, Contratado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ 02.560.878/0001-07. Objeto: prestação de serviços hospitalares, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 76 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 10 de abril de 2017. Valdinei Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

Contratos

AVISO DE APOSTILAMENTO

O Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto nos incisos IX e XVI do art. 1º do Ato do Presidente nº 36, de 2017, publicado no DCL nº 16, de 25/01/2017, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente nº 03, de 2017, publicado no DCL nº 01, de 01/01/2017 torna público que, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 04/2016, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa **WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda - EPP** (Contratada), com o art. 40, XI, c/c art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor total do contrato fica reajustado para **R\$ 698.881,73 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme documentos constantes dos autos do processo nº 001.001.832/2015. O valor mensal majorado do contrato passa a produzir efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2017, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em 2017, por força do Decreto nº 36.063/2014 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008. **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** – Secretário-Geral / Ordenador de Despesa.

Demonstrativo dos Custos Atuais e Custos Repactuados	Valor do Contrato	R\$ 659.464,81
	Valor mensal do Contrato	R\$ 54.955,40
	Valor total do Contrato repactuado 2017	R\$ 698.881,73
	Valor mensal do Contrato repactuado 2017	R\$ 58.240,14
	Valor retroativo janeiro a março de 2017	R\$ 10.092,09



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br